



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 224/SERENG_SCA/1549

Protocolo COMAER nº 67270.016008/2013-10

Canoas, 13 de fevereiro de 2015.

Ao Senhor

Secretário CRISTIANO TATSCH

Secretaria Municipal de Urbanismo

Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas

CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Regularização de Edificação Comercial em Porto Alegre - RS.

Senhor Secretário,

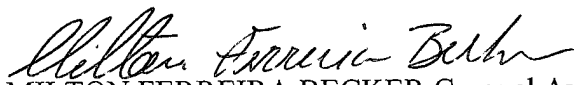
1. Em atenção ao requerimento s/n.º, do Eng. Altair de Oliveira, de 21 de outubro de 2013, complementado em 26 de maio de 2014, cópias em anexo, que trata da solicitação de autorização para a regularização de uma edificação comercial, com 14,40 metros de altura, em um terreno cuja cota é 2,70 metros, **atingindo 17,10 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da implantação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), localizada na Rua 18 de Novembro, **nº 45**, Bairro Navegantes, coordenadas geográficas (DATUM WGS84): 29º59'52,69"S/051º11'45,24"W, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme as plantas e os documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a regularização requerida, uma vez que a edificação não viola o gabarito da Superfície de Transição do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Intl. Salgado Filho, onde o empreendimento está localizado.

2. Informo, ainda, que na Superfície de Zona de Proteção, onde o aproveitamento está localizado, **não são permitidas** implantações que produzam ou armazenem materiais explosivos ou inflamáveis; que causem perigosos reflexos, irradiações, fumaças ou emanações, conforme previsto nos Art. 64 e 65 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Esta autorização refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

4. Este Ofício substitui o de nº 1196/SERENG_SCA/113898, de 28 de maio de 2014, uma vez que houve equívoco no endereço da implantação.

Atenciosamente,



MILTON FERREIRA BECKER Coronel Aviador
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional